

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a autorização de transações bancárias e assinaturas de cheques e/ou ofícios, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá – ARSEP para o exercício de 2.018.

FABRICIO FERREIRA DE ARAÚJO TAVARES, Superintendente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá - ARSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5.027, de 07 de Abril de 2.015, *RESOLVE*:

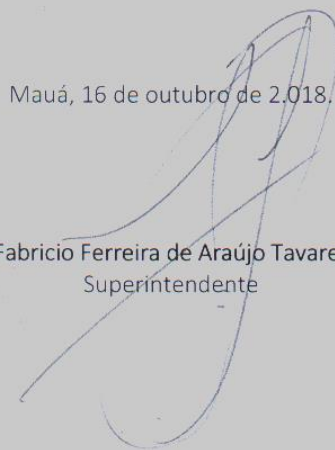
Artigo 1º. Fica determinado que poderão emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito e assinar contrato de abertura de crédito os servidores desta Autarquia como segue:

- a) **FABRICIO FERREIRA DE ARAÚJO TAVARES**
Superintendente
RG: 26.630.179-4
- b) **ANDERSON ALVES COSTA**
Diretor Tec. Regulação Econ. e Financeira
RG: 44.899.251-6
- c) **MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA**
Diretor Jurídico e Administrativo
RG: 18.629.639-3

Artigo 2º. Todas as operações bancárias, seja por meio eletrônico, em cheque e/ou ofício deverão ser realizadas mediante, no mínimo, 2 (duas) assinaturas.

Artigo 3º. Fica revogado a Resolução Nº 001 de 09 de janeiro de 2.018.

Mauá, 16 de outubro de 2.018.



Fabricio Ferreira de Araújo Tavares
Superintendente